



Prefeitura Municipal de Itatiaia

Lei N.º 286 de 19 de janeiro de 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itatiaia, referente ao exercício de 2001.

Almir Dumay Lima, Prefeito do Município de Itatiaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Itatiaia para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$42.633.546,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), compreendendo os Poderes do Município e os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Artigo 2º - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 na forma da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, ?

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 3º - A arrecadação da Receita obedecerá a Legislação vigente, a saber:

a) tributos de competência municipal, bem como acréscimos e penalidades, que foram instituídos pela Lei Complementar N.º 001, de 28 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), com as alterações legais introduzidas posteriormente;

b) repasses financeiros, transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme a Constituição Federal e Leis Complementares;

c) rendimento sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial e Alienações), nos termos da Lei Federal 3071/16, Código de Contabilidade Pública e Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos próprios, dos transferidos e das demais receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e apontado por fontes de origem com o seguinte desdobramento: